

## RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO GRUPO MEDIA CAPITAL SGPS S.A.

### 1 Introdução

Nos termos e para os efeitos do disposto nos números 1 a 3 do artigo 181º do Código dos Valores Mobiliários, o Conselho de Administração do Grupo Média Capital, SGPS, S.A. (“**Media Capital**”), após recepção em 26 de Fevereiro de 2007 e análise do projecto de anúncio de lançamento e do projecto de prospecto (“**Documentos da Oferta**”) da oferta pública geral e obrigatória de aquisição das acções representativas do capital social da Media Capital (“**Oferta**”), preliminarmente anunciada pela Vertix SGPS, SA (“**Oferente**”), sociedade detida na totalidade pela Promotora de Informaciones, S.A. (“**Prisa**”), em 6 de Fevereiro de 2007, vem apresentar o seu relatório sobre a oportunidade e as condições da Oferta.

### 2 Oportunidade e Condições da Oferta

O Conselho de Administração considera que a Oferta não é inoportuna, na medida em que, no seu entender, não afecta o normal desenvolvimento da Media Capital, sendo ainda certo que a mesma foi lançada em cumprimento do dever de lançamento de oferta pública de aquisição em virtude de serem imputáveis à Oferente, nos termos do nº 1 do artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários, mais de metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Media Capital em consequência da oferta pública geral e voluntária de aquisição (“**Oferta Voluntária**”) que precedeu a presente Oferta.

No que respeita, em particular,

#### a) ao tipo e montante da contrapartida oferecida

O Conselho de Administração faz notar o seguinte:

A Oferente solicitou à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a 6 de Fevereiro de 2007, data da publicação do anúncio preliminar da Oferta, a designação de um auditor independente para proceder à fixação do valor da contrapartida da Oferta.

Neste contexto, o valor da contrapartida da Oferta, a ser pago em numerário, ainda não se encontra determinado, sendo todavia certo que tal valor não será inferior ao valor de €7,40 (sete euros e quarenta cêntimos) por acção da Media Capital oferecido na Oferta Voluntária, salvo se ocorrerem circunstâncias excepcionais, conforme referido no ponto 7. do anúncio preliminar da Oferta.

Refira-se que em Janeiro do corrente ano foi publicado pela mesma entidade Oferente o anúncio de lançamento de uma Oferta Voluntária de aquisição sobre a totalidade das acções representativas do capital da Media Capital, ao preço de €7,40 por acção. No âmbito dessa Oferta Voluntária que precedeu a presente Oferta, o Conselho de Administração da Media Capital, tendo nomeado o Credit Suisse para a emissão de uma *Fairness Opinion*, emitiu a sua

opinião, em 21 de Novembro de 2006, tendo-se pronunciado sobre a adequabilidade das condições da oferta, remetendo-se para o que já foi mencionado no seu relatório relativamente à contrapartida oferecida. O Conselho de Administração reafirma o seu entendimento de que o valor de €7,40 por acção da Media Capital se afigura adequado.

#### **b) aos planos estratégicos da Oferente para a Media Capital**

A estratégia anunciada pela Oferente para a Media Capital, de acordo com os termos constantes dos Documentos da Oferta, é a de *“expandir e reforçar através do Grupo Média Capital a presença do Grupo Prisa no mercado português, em linha com o seu objectivo de se converter num grupo global de comunicação nos mercados de língua espanhola e portuguesa”* e de *“manter uma linha geral de continuidade na actividade de televisão, sem prejuízo de eventuais alterações noutras áreas de actividade”*.

A referida estratégia da Oferente para a Media Capital afigura-se adequada, considerando que a presença do Grupo Prisa como accionista da Media Capital contribuirá, de forma significativa, para reforçar, expandir e desenvolver a actividade da Media Capital no mercado português. A Media Capital poderá, assim, beneficiar da experiência que um grupo de média internacional de referência poderá transmitir nas actividades de, entre outras, rádio, televisão e imprensa.

#### **c) às repercussões da Oferta nos interesses da Media Capital e, em particular, nos interesses dos seus trabalhadores e nas suas condições de trabalho e nos locais em que a sociedade exerça a sua actividade**

A Oferente menciona nos Documentos da Oferta, que *“no que se refere aos trabalhadores da Sociedade Visada, não se prevêem alterações significativas relativamente à política seguida até à data”*.

O Conselho de Administração considera positivo que seja acolhida a política de recursos humanos seguida até à data, a qual, no seu entender, se tem revelado adequada, não se antevendo que a Oferta venha a ter repercussões significativas contra os interesses dos trabalhadores da Media Capital.

#### **d) à intenção dos membros do órgão de administração que simultaneamente sejam accionistas da Media Capital quanto à aceitação da Oferta**

Os membros do Conselho de Administração da Media Capital não são titulares de acções da Sociedade pelo que não estão em condições de participar na Oferta.

### **3 Conclusão**

Por estes motivos, o Conselho de Administração da Media Capital considera que a Oferta é oportuna e que as respectivas condições são adequadas, nomeadamente, o valor de €7,40 por acção da Media Capital.

Queluz de Baixo, 5 de Março de 2007

O Conselho de Administração